

- 03 - NUTRIESP COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. item: 179.
  - 04 - FRIGORÍFICO JAHÚ LTDA. itens: 4, 80, 101 e 269-C.
  - 05 - COMERCIAL JENADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. itens: 109, 126-A, 152, 171, 188-D, 210-A e 261.
  - 06 - COMERCIAL BATAQUASSU LTDA. itens: 24, 33, 35, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 61, 73, 74, 75, 147 e 167.
  - 07 - DOURADOS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. item: 145.
  - 08 - FRIGORÍFICO MODELO LTDA. itens: 314, 801-B e 802.
  - 09 - 3R ATACADO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. item: 92.
  - 10 - SUPERMERCADO ESTRELA DE SUZANO LTDA. itens: 7, 136-E, 176, 180 e 273.
  - 11 - ROCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. itens: 177, 189-A e 122.
  - 12 - EDNILSON CELESTINO FERREIRA itens: 31, 55, 58, 64 e 79-A.
- OBSERVAÇÕES:**  
 01 - Para adequação dos recursos orçamentários e objetivando o consumo real dos gêneros alimentícios nesta Unidade Prisional, as quantidades especificadas no Edital de Tomada de Preços, para efeito de adjudicação, foram reduzidas na seguinte conformidade:  
 itens: 4, 7, 31, 35, 42, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 64, 73, 74, 75, 79-A, 80, 92, 101, 122, 126-A, 152, 156, 159, 171, 176, 177, 179, 180, 188-D, 189-A, 190, 210-A, 232, 252, 252-A, 273, 314 e 802, reduzidos em 25%.  
 itens: 43, 167, 261, 269-C e 801-B, reduzidos em 20%.  
 item: 109, reduzido em 10%.  
 02 - Anulado por desinteresse da Administração a aquisição dos itens: 22, 25, 26, 29, 30, 54, 77, 157, 226, 269-B e 312.  
 03 - Desclassificado o item 18, ofertados pelas firmas Agro Comercial Peretti de Frutas e Verduras Ltda. e Roca Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., por não atenderem os requisitos do Edital.

**FAZENDA**

Secretário: Yoshiaki Nakano  
 Av. Rangel Pestana, 300 - Centro - Fone: 233-3400

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-1-97**  
 SF. 69.855/61 (Apendido Proc. SJD. 100.656/71). Em face da manifestação do Departamento de Despesas do Pessoal do Estado e da Certidão fornecida pela Secretaria do Governo, indefiro, por falta de amparo legal a incorporação requerida às fls. 89.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO**

**JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA**

**Banco do Estado de São Paulo**  
**Comunicados**  
 Comunicamos que de acordo com o informe do Banco do Estado de São Paulo S/A, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS distribuído aos Municípios, em 2-1-97, arrecadado no período de 28-12-96 a 31-12-96 é de R\$ 41.512.523,76.  
 Comunicamos que de acordo com o informe do Banco do Estado de São Paulo S/A, o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS distribuído aos Municípios, em 21-1-97, arrecadado no período de 11-1-97 a 17-1-97 de R\$ 109.777.273,55.  
 Comunicamos que de acordo com o informe do Banco do Estado de São Paulo S/A, o valor do Fundo de Participação dos Municípios no IPI - Exportação, distribuído aos Municípios, em 21-1-97 é de R\$ 2.855.679,21.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**Deliberação da Comissão Julgadora designada, de 22-1-97.**  
**Expediente AS-33 6/97.**  
 Deferindo a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços da Administração Superior da Secretaria e da Sede da firma Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., a Sociedade tem objetivo a prestação de serviços abrangendo instalação, operação, manutenção e limpeza de equipamentos elétricos/eletroeletrônicos, mecânicos, hidráulicos, de ar condicionado e de telecomunicações incluindo redes telefônicas; retiradas de cofres em telefones públicos, cabines e semi-cabines; construção e manutenção de edificações; operação e arrecadação de pedágios em rodovias; administração, construção, operação e manutenção de estradas de rodagem e de ferro, execução de serviços delegados como permissão ou concessão de serviços públicos relativos a saneamento, abastecimento de água e transportes; fornecimento de mão de obra especializada ou não em áreas técnicas, administrativas e operacionais para terceiros por administração destes; limpeza e conservação de imóveis de qualquer natureza; serviços de limpeza técnica hospitalar e ambulatorial, copeira, telefonista, ascensionista, dedetização, destruição e descupinização de bens de qualquer natureza, paisagismo, conservação de áreas verdes, coleta e transporte de lixo em geral, varrição e conservação de vias, logradouros e parques públicos; análise bacteriológica de água, leituras de medidores e entrega de contas de água e energia elétrica; compra e venda de material de limpeza e locação de veículos.

**COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Portaria CAT-4, de 23-1-97**  
 Altera o Anexo I a que se refere a Portaria CAT-42, de 13-5-96  
 O Coordenador da Coordenação da Administração Tributária, expede a presente portaria:  
 Artigo 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º da Portaria CAT-42, de 13-5-96, fica alterado na conformidade do anexo baixado com a presente portaria.  
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 16-12-96.

**ANEXO I**

A que se refere o artigo 1º da Portaria CAT Nº 08, de 23/01/97

**UNIDADES DE DESPESAS**

**QUANTIDADES**

CAT-G.....	20
TIT.....	18
DIPLAT.....	17
CINEF.....	47
DDA.....	81
DAT.....	50
DEAT.....	93
DRT-2.....	130
DRT-3.....	160
DRT-4.....	200
DRT-5.....	370
DRT-6.....	140
DRT-7.....	110
DRT-8.....	180
DRT-9.....	130
DRT-10.....	140
DRT-11.....	140
DRT-12.....	110
DRT-13.....	90
DRT-14.....	110
DRT-15.....	60
DRT-16.....	70
DRTC-I.....	160
DRTC-II.....	160
DRTC-III.....	160

**A DISTRIBUIR..... 1084**

**DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Despacho do Diretor, de 21-1-97**  
**Autorizando**, com fundamento na alínea "a", inciso IV, artigo 27 do Decreto 26.648, de 21-1-87 e, através do Proc. SF 6384/71, a arrecadação de tributos e demais receitas estaduais previstos na Portaria CAT 27 de 16-3-95, nos termos, forma e condições por ela estabelecidos, por intermédio das agências abaixo indicadas pertencentes ao Banco Bandeirantes S/A sob as seguintes condições:  
 Agência - Alfandega - Morumbi  
 N.º Ordem CGC - 0280 - 0335  
 Cód. Agência - 230/0280 - 230/0335  
 Cód. Munic. - 633-6 - 100-4.

**Ratificando**, com fundamento na alínea "a", inciso IV, Artigo 27 do Decreto 26.648, de 21-1-87, e através do Proc. SF 18.922/86, a autorização concedida à agência pertencente ao Banco Bamerindus S/A a alteração de denominação para continuar a arrecadar tributos e demais receitas estaduais, previstos na Portaria CAT n.º 27, de 16-3-95, nos termos, forma e condições por ela estabelecidos, sob a mesma codificação anteriormente estabelecida:  
 Agência - Urb. Bom Retiro, Urb. N. Sra. do Carmo.  
 N.º ordem CGC - 0875, 01714.  
 Cód. Agência 399/0875, 399/01714.  
 Cód. Munic. - 100-4, 244-6.

**Excluindo**, a pedido, com fundamento na alínea "a", inciso IV, artigo 27 do Decreto n.º 26.648, de 21-1-87, a autorização concedida à agência abaixo especificada da Caixa Econômica Federal para arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, previstos na Portaria CAT 27 de 16-3-95.  
 Agência - São Judas Tadeu - 25 de Março  
 N.º Ordem CGC - 1364 - 1105  
 Cód. Agência - 104/1364 - 104/1105-3  
 Cód. Munic. - 100-4, 100-4  
 Data da SUSP - 3-1-97 - 17-1-97;

a pedido, com fundamento na alínea a, inciso IV, artigo 27 do Decreto n.º 26.648, de 21-1-87, a autorização concedida à agência abaixo especificada do Banco Bamerindus S.A para arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, previstos na Portaria CAT/27 de 16-3-95.  
 Agência - Urb. Justiça Federal/SP  
 Cravinhos  
 N.º Ordem CGC 01905, 01736  
 Cód. Agência - 399/01905 - 399/01736  
 Cód. Munic. - 100-4, 279-3  
 Data da SUSP - 20-12-96, 13-12-96

**COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO ESTADO**

**Comunicado**  
 Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução nº 42, de 14/09/90, o Departamento de Finanças do Estado comunica que, para "fins de caução", os valores das Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTPs, para o dia 24/01/97 são:

CÓDIGO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$
521825	15/03/97	0,0025576095
521825	15/06/97	0,0013159646
521825	15/09/97	0,0006472186
521825	15/12/97	0,0003234464
521825	13/03/98	0,0001540597
521825	15/06/98	0,0000693560
521826	15/09/98	0,0291235004
521826	15/12/98	0,0109587193
521826	15/03/99	0,0037684718
521826	15/06/99	0,0011814483
521826	15/09/99	2,2587918700
521826	15/12/99	2,0139170900
521825	15/01/00	1,7450853100
521827	15/03/00	1,8214639100
521826	15/06/00	1,6023130500
521827	15/09/00	1,4316788500
521827	15/12/00	1,3080408600
521824	15/06/01	1,1435281400
521826	15/10/01	1,0409395800
521825	15/12/01	1,0221733000
529000	15/09/97	0,0439867458
LTESPEA	15/09/98	10,3525457300 (*)
LTESPEB	15/09/99	0,5872563200 (*)
LTESPEC	15/09/00	24,2046143900 (*)
LTESPED	15/06/01	1,143,5281450000 (*)
LTESPEE	01/03/06	1,228,7642600000 (*)

(\*) CUSTODIADOS CETIP

**DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO**

**Comunicado**  
 O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, considerando o Ofício 207/94 do Ministério do Trabalho, em resposta ao Ofício DDP/SE 22/94 sobre o procedimento a ser adotado quanto ao procedimento a ser adotado pelas unidades, quanto à elaboração da RAIS, comunica:

Todas as unidades que tiverem número de C.G.C. ativo para fins diversos, deverão preencher o formulário da RAIS, fazendo constar "RAIS NEGATIVA".  
 O período para providenciar a RAIS NEGATIVA é a partir do 1.º (primeiro) dia útil do ano seguinte a que ela se refere, ou seja, a RAIS do ano base de 1996, começou a ser elaborada a partir de 2-1-97, cuja data final é 25-3-97.  
 Tal providência deverá ser adotada pelas unidades cujo pagamento seja efetuado pela Secretaria da Fazenda;  
 Todos os funcionários/servidores, desde que tenham seu pagamento efetuado pela Secretaria da Fazenda, são relacionados na RAIS do C.G.C. do Governo do Estado de São Paulo, de forma centralizada, pela Secretaria da Fazenda;  
 Os locais de entrega da RAIS NEGATIVA são as agências da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S/A. (DDPG-97).  
 O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, considerando o que dispõe o Decreto 36.672, de 22-4-93, comunica a criação de códigos de Vencimentos / Descontos a serem utilizados pelos órgãos de Pessoal das Secretarias de Estado, das Autarquias e Seções de Averbção. Preparo e Controle de Pagamentos, conforme discriminação abaixo:

Código - Denominação	
004091 - Gratificação de Magistério	
004092 - Gratificação de magistério - Substituição Docente	
008065 - Salário Base - Ação Judicial	
022003 - Pensão Alimentícia - 13º Salário - Antecipação	
023007 - 13º Salário - Antecipação - Decreto 41.562/97	
078016 - Desconto Pensão Alimentícia - 13º Salário - Antecipação (DDPG-97)	

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Secretário: Francisco Graziano Neto  
 Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - Fone: 584-0433

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução de 3-1-97**  
 O Secretário de Agricultura e Abastecimento estabelece a subordinação das Casas de Agricultura aos Escritórios de Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, desta Secretaria, da seguinte forma:

- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Andradina, as Casas de Agricultura de: Andradina, Bento de Abreu, Castilho, Guaraçá, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto e Valparaíso.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Aracatuba, as Casas de Agricultura de: Aracatuba, Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Luizlândia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea e Santópolis do Aguapeí.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Araraquara, as Casas de Agricultura de: Araraquara, Américo Brasiliense, Boa Esperança do Sul, Descalvado, Dourado, Ibaté, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga e Trajiju.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, as Casas de Agricultura de: Assis, Borá, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporá, Florínea, Ibirarema, Lúcia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá e Tarumã.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Avaré, as Casas de Agricultura de: Avaré, Águas de Santa Bárbara, Arandu, Cerqueira Cesar, Iaras, Itai, Manduri, Oléo, Paranapanema, Taquarubá, Coronel Macedo, Itaporanga e Barão de Antonina.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos, as Casas de Agricultura de: Barretos, Altair, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guaiara, Guaraci, Ibitiúva, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Pitangueiras, Severina, Taquaral, Terra Roxa e Viradouro.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Bauri, as Casas de Agricultura de: Agudos, Arealva, Avaí, Bauri, Borebi, Cabralia Paulista, Duartina, Jacanga, Lucianópolis, Paulistânia, Pederneiras, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Ubatuba.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu, as Casas de Agricultura de: Anhembi, Areópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardofo, Pereiras, Pratânia e São Manoel.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Bragança Paulista, as Casas de Agricultura de: Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracema, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Campinas, as Casas de Agricultura de: Campinas, Campo Limpo Paulista, Elias Fausto, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Janduia, Louveira, Monte Mor, Morungaba, Paulínia, Sumaré, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva, as Casas de Agricultura de: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Ibirá, Irapuá, Itajobi, Marapoama, Novaes, Novo Horizonte, Palmiras Paulista, Paraíba, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuá, Uchoá e Urupês.

- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Dracena, as Casas de Agricultura de: Adamantina, Dracena, Flora Rica, Florida Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis, as Casas de Agricultura de: Estrela DOeste Fernandópolis, Guarani DOeste, Indaiapurá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Ouroroste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Franca, as Casas de Agricultura de: Altinópolis, Batatais, Cristais Paulista, Franca, Irapuá, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaína, Santo Antônio da Alegria e São José da Bela Vista.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de General Salgado, as Casas de Agricultura de: Auriflâma, Buritama, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guzolândia, Lourdes, Macaúbal, Magda, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Planalto, Santo Antônio do Aracanguá, São João de Itacema, Sebastianópolis do Sul, Sud Menuci, Turiuba, União Paulista e Zaccarias.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Guaratinguetá, as Casas de Agricultura de: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapetininga, as Casas de Agricultura de: Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Porangaba, Quadra, São Miguel Aracaju, Sarapuá, Tatui, Torre de Pedra, Capão Bonito e Ribeirão Grande.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Itapeva, as Casas de Agricultura de: Apiaí, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuá Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul e Taquarivaí.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Jaboticabal, as Casas de Agricultura de: Borborema, Cândido Rodrigues, Dobraá, Fernando Prestes, Guariba, Ibitinga, Itápolis, Jaboticabal, Monte Alto, Santa Ernestina, Taiaçu, Taiúva, Taquaritinga e Vista Alegre do Alto.
- Ao Escritório de Desenvolvimento de Jales, as Casas de Agricultura de: Aparecida DOeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Maripópolis, Mesópolis, Nova Canaã Paulista, Palmeira DOeste, Paranapuá, Pontalinda, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara DOeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita DOeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, Suzanápolis, Três Fronteiras, Urânia e Vitória Brasil.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Jau, as Casas de Agricultura de: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Brotas, Dois Córregos, Igarçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jau, Lençóis Paulista, Macatuba, Mineiros do Tietê e Tomimha.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Limeira, as Casas de Agricultura de: Análândia, Araras, Cordeirópolis, Corumbatai, Ipeúna, Itacemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Pirassununga, Porto Ferreira, Rio Claro, Santa Cruz da Conceição e Santa Gertrudes.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Lins, as Casas de Agricultura de: Balbino, Caflândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Júlio de Mesquita, Lins, Pirajuí, Pongai, Promissão, Sabino e Uru.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília, as Casas de Agricultura de: Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Fernão, Gália, Garça, Lupércio, Marília, Ocaúçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana e Vera Cruz.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes, as Casas de Agricultura de: Arujá, Birituba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim, as Casas de Agricultura de: Arthur Nogueira, Conchal, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Mogi-Guaçu, Mogi Mirim, Santo Antônio de Posse.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Orlandia, as Casas de Agricultura de: Aramina, Bunitizal, Guará, Igarapava, Ipuá, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nupuranga, Orlandia, Sales de Oliveira e São Joaquin da Barra.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Ourinhos, as Casas de Agricultura de: Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ipaçu, Ourinhos, Pirajú, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Sarutaiá, Taguaí, Tejuapá e Timburi.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Pindamonhangaba, as Casas de Agricultura de: Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Igaratá, Ilha Bela, Jacaré, Jambeiro, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraíba, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santa Branca, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Piracicaba, as Casas de Agricultura de: Águas de São Pedro, Americana, Capivari, Cerquilha, Charqueada, Jumarim, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara DOeste, Santa Maria da Serra, São Pedro e Tietê.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, as Casas de Agricultura de: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Naranhíba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito Taciba e Tarabai.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Presidente Venceslau, as Casas de Agricultura de: Caiú, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro, as Casas de Agricultura de: Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro e Sete Barras.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão Preto, as Casas de Agricultura de: Barrinha, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guataparã, Jardínópolis, Luiz Antonio, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São Simão, Serra Azul, Serrana e Sertãozinho.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de São João da Boa Vista, as Casas de Agricultura de: Aguiar, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambauá, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto, as Casas de Agricultura de: Adolfo, Bady Bassit, Balsamo, Cedral, Guapiçu, Icém, Ipiúá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Apazível, Neves Paulista, Nipoá, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Poloni, Potirendaba, São José do Rio Preto, Tanabi e Ubarana.
- Ao Escritório de Desenvolvimento Rural de São Paulo, as Casas de Agricultura de: Barueri, Cajazeiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapevica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, Santo

**COMUNICADO**

Informamos que no período de 6-1-97 a 25-1-97 a Filial de Presidente Prudente estará fechada, por motivo de força maior.

**COMUNICADO**

Informamos que no período de 13.01.97 a 03.02.97 a Filial de Ribeirão Preto estará fechada, por motivo de força maior.

**COMUNICADO**

Informamos que no período de 20-1-97 a 3-2-97 a Filial de Bauri estará fechada, por motivo de força maior.